



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

À CEFOR,

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de Indicação em epígrafe, de autoria do Ver. Aldacir Oliboni. A indicação sugere ao Executivo que apresente projeto de lei complementar visando a regulamentação do direito dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ao piso salarial nacional em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Considerando que a Indicação não possui caráter vinculativo e que a proposta em questão não viola ou afronta quaisquer princípio constitucional, nos manifestamos pela aprovação da Indicação.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 04/08/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0421950** e o código CRC **E7347A2A**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 112/22 - CEFOR** contido no doc 0421950 (SEI nº 021.00133/2022-89 – Proc. nº 0591/2022 - IND nº 075), de autoria do vereador João Bosco Vaz foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **12 de agosto de 2022**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela **aprovação** da Indicação.

Vereador João Bosco Vaz – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Bruna Rodrigues: NÃO VOTOU

Vereador Moisés Barboza: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 12/08/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0425904** e o código CRC **917811C7**.